

## PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU DO INR, I.P. – UNIDADE DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PARCERIAS (UCGP)

### ATA N.º 1

Aos onze dias do mês de abril de 2023, pelas 15h00, o júri reuniu nas instalações do INR, sita na Avenida Conde Valbom n.º 63, em Lisboa, estando presentes:

- O presidente do júri, Rodrigo Ramos, Presidente;
- A primeira vogal efetiva, Carla Ventura, Vice-Presidente da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social
- O segundo vogal efetivo, Nuno Nunes, Docente do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalho proposta pelo presidente do júri:

1. Definição dos métodos de seleção, dos critérios de avaliação e respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final;
2. Elaboração dos avisos do procedimento concursal, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;
3. Elaboração das fichas individuais de avaliação curricular e da entrevista pública, bem como a tabela de análise das candidaturas;
4. Acesso aos documentos.

### PONTO 1 DA ORDEM DE TRABALHOS

O júri procedeu à definição dos critérios de classificação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista pública, relativas ao processo de recrutamento para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau da UCGP.

Deste modo, o júri deliberou, por unanimidade, que os métodos de seleção a utilizar serão a avaliação curricular (AC) e a entrevista pública (EnP).

A avaliação curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do/as candidato/as na área para a qual o procedimento concursal foi aberto, com base na análise do respetivo *curriculum* profissional, ponderando os seguintes fatores:

- Habilitação académica (HA);
- Formação profissional (FP);
- Experiência profissional (EP).

A avaliação curricular do/as candidato/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e o júri adotará a seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 50\%)$$

O júri deliberou não aprovar o/as candidato/as que obtenham, na Avaliação Curricular, classificação inferior a 10,00 valores, não sendo, por essa razão, convocados/as para o método seguinte.

### **Critério da habilitação académica**

Neste âmbito, o júri decidiu ponderar o fator 'licenciatura' correspondente ao perfil exigido, bem como a posse de outro grau académico superior, aferidos com base nos seguintes critérios:

Habilitação académica de base (HA) <sup>1</sup>	Valores
Doutoramento nas áreas das Ciências Sociais, Gestão ou Economia	20
Doutoramento ou Mestrado áreas das Ciências Sociais, Gestão ou Economia	19
Mestrado	18
Licenciatura nas áreas das Ciências Sociais, Gestão ou Economia	17
Licenciatura	14

O júri deliberou, ainda, valorar a habilitação académica, considerando, nos casos em que o/a candidato/a seja detentor/a de mais do que uma habilitação, aquela que atribua ao/a candidato/a a melhor valoração.

### **Critério da formação profissional**

Na avaliação da formação profissional são consideradas as ações de formação profissional específica (FE) relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao cargo a preencher e as ações de formação profissional complementar (FC) a essas mesmas exigências e competências. São ainda considerados neste parâmetro, o aproveitamento em cursos específicos para direção em Administração Pública, concluídos no âmbito da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de novembro e da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril.

Formação Profissional Específica (FE)	Tipo de Formação	Valores
Formação específica para o cargo para que se está a candidatar.	Formação específica para os cargos de direção em Administração Pública, nos termos das suprarreferidas, Portaria n.º 1141/2005, de 8 de novembro e Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril, ou pós-graduações relacionadas com as funções do cargo a prover	20
	Outra formação específica com duração $\geq$ 100 horas	18

<sup>1</sup> Incluem-se as habilitações obtidas em estabelecimentos de ensino superior portugueses ou reconhecidos em Portugal nos termos da legislação aplicável em vigor.

Formação Profissional Específica (FE)	Tipo de Formação	Valores
	Outra formação específica com duração $\geq 50$ e $< 100$ horas	16
	Outra formação específica com duração $\geq 20$ e $< 50$ horas	14
	Outra formação específica com duração $< 20$ horas	0
Formação Profissional Complementar (FC)	Nº de horas	Valores
Formação complementar na área para que se está a candidatar, designadamente: Ciências Sociais, Gestão ou Economia	$\geq 150$ horas	20
	$\geq 100$ e $< 150$ horas	18
	$\geq 50$ e $< 100$ horas	16
	$\geq 20$ a $< 50$ horas	14
	$< 20$ horas	0

Para valoração da formação profissional complementar, o júri considerará as ações de formação frequentadas nos últimos cinco anos.

A avaliação do critério da formação profissional será realizada de acordo com dois subcritérios: formação profissional específica (FE) e a formação profissional complementar (FC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = (FE \times 60\%) + (FC \times 40\%)$$

### **Critério da experiência profissional**

Este critério avalia a experiência no exercício de funções de dirigente (EFD) e no desempenho de funções designadamente, em qualquer uma destas áreas (GOA)\*:

- Gestão de Projetos;
- Organizações não-governamentais que desenvolvem atividades na área da deficiência;
- Atendimento, informação, encaminhamento e orientação às pessoas com deficiência e suas famílias.



Exercício de funções de dirigente (EFD)		Valores
	Exerceu funções de dirigente	20
	Não exerceu funções de dirigente	14

Desempenho de funções nas áreas referidas*	Tempo de experiência	Valores
Funções no domínio das áreas referidas *	> 5 anos	20
	1 a 5 anos (inclusive)	17
	6 meses (inclusive) a 12 meses (inclusive)	14
	< 6 meses	0

A avaliação do critério da experiência profissional será realizada de acordo com dois subcritérios: exercício de funções de dirigente (EFD) e desempenho de funções no domínio das áreas (GOA), de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (EFD \times 50\%) + (GOA \times 50\%)$$

### **Critério da entrevista pública (EnP)**

A entrevista pública (EnP) tem a duração máxima de trinta minutos, e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, quatro critérios: 1) competência científica e técnica (CCT); 2) capacidade de coordenação e liderança de equipas (CL); 3) capacidade para gestão por objetivos e orientação para resultados (OR) e 4) motivação para o exercício do cargo e sentido de serviço público (MS).

Os/as candidatos/as admitidos/as serão notificados/as da data, hora e local da realização da Entrevista Pública de Seleção para o endereço de correio eletrónico indicado no requerimento de candidatura.

A classificação da EnP resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos níveis classificativos de Muito Bom, Bom, Suficiente e

Insuficiente que correspondem, respetivamente, às classificações de vinte, dezassete, catorze e zero valores, para efeitos de classificação final.

O júri adotará a seguinte fórmula:

$$\text{EnP} = (\text{CCT} + \text{CL} + \text{OR} + \text{MS}) / 4$$

### **Critério da competência científica e técnica**

Este critério tem por fim avaliar o nível da competência científica e técnica que o/a candidato/a detém na área de atuação do cargo. Na avaliação deste critério são considerados os níveis constantes da tabela seguinte:

Nível	Descrição	Pontuação
Muito Bom	Quando demonstre um nível muito elevado de competência científica e técnica para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	20 valores
Bom	Quando demonstre um nível elevado de competência científica e técnica para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	17 valores
Suficiente	Quando demonstre um nível razoável de competência científica e técnica para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	14 valores
Insuficiente	Quando demonstre um nível reduzido de competência científica e técnica para o exercício de funções dirigentes na área de atuação do cargo a prover.	0 valores

### **Critério da capacidade de coordenação e liderança de equipas**

Este critério pretende avaliar a competência de coordenação e liderança de equipas para o exercício de funções de direção, controlo, coordenação e motivação para os objetivos do serviço,

nomeadamente na capacidade para dirigir e influenciar positivamente os/as trabalhadores/as, mobilizando-os/as para os objetivos do serviço e da organização e estimular a iniciativa e a responsabilização. Na avaliação deste critério são considerados os níveis constantes da tabela seguinte:

Nível	Descrição	Pontuação
Muito Bom	Quando revele um grau muito elevado para o exercício de funções de direção, controlo, coordenação e motivação para os objetivos do serviço	20 valores
Bom	Quando revele um grau elevado para o exercício de funções de direção, controlo, coordenação e motivação para os objetivos do serviço.	17 valores
Suficiente	Quando revele um grau razoável para o exercício de funções de direção, controlo, coordenação e motivação para os objetivos do serviço.	14 valores
Insuficiente	Quando revele um grau reduzido para o exercício de funções de direção, controlo, coordenação e motivação para os objetivos do serviço.	0 valores

#### **Critério da capacidade para a gestão por objetivos e orientação para resultados**

Pretende avaliar a capacidade para o cumprimento de objetivos do serviço e assim garantir que os resultados sejam alcançados, pelo menos, conforme o esperado, bem como diagnosticar necessidades de mudança, aderir a novos processos de gestão e de funcionamento e apoiar ativamente a sua implementação, nomeadamente propor soluções inovadoras e exequíveis com vista à melhoria do funcionamento do serviço e dos desempenhos individuais. Na avaliação deste critério são considerados os níveis constantes da tabela seguinte:

Nível	Descrição	Pontuação
Muito Bom	Quando revele um grau muito elevado de capacidade para o cumprimento dos objetivos do serviço bem como apresentação de soluções inovadoras e exequíveis.	20 valores
Bom	Quando revele uma elevada capacidade para o cumprimento dos objetivos do serviço bem como apresentação de soluções inovadoras e exequíveis	17 valores
Suficiente	Quando revele capacidade para o cumprimento dos objetivos do serviço bem como apresentação de soluções inovadoras e exequíveis.	14 valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade para o cumprimento dos objetivos do serviço bem como apresentação de soluções inovadoras e exequíveis.	0 valores

### **Critério da motivação para o exercício do cargo e sentido de serviço público**

Pretende avaliar por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo, o interesse, do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, e, por outro lado, avaliar se na prática quotidiana demonstra compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização, através dos seus atos e aplicação dos princípios deontológicos e adapta o funcionamento do serviço de forma a satisfazer as necessidades.

Nível	Descrição	Pontuação
Muito Bom	Quando revele um grau muito elevado de capacidade de compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização	20 valores
Bom	Quando revele elevada de capacidade de compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização	17 valores
Suficiente	Quando revele suficiente capacidade de compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização	14 valores
Insuficiente	Quando revele reduzida capacidade de compromisso pessoal com os valores do serviço público e com a missão da organização	0 valores

### **Classificação final**

A classificação final (CF) dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,5) + (EnP \times 0,5)$$

Em caso de empate na classificação final, será utilizado o critério preferencial sobre a escolha do/a candidato/a que comprovar, com Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, ser pessoa com deficiência.

### **PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS**

O júri procedeu à elaboração do aviso de abertura com vista à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (Anexo 1), ao aviso a ser publicado em órgão de imprensa de expansão nacional (Anexo 2), que se encontram em anexo à presente ata, dela fazendo parte integrante, nos termos previstos no n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

## PONTO 3 DA ORDEM DE TRABALHOS

O júri procedeu à elaboração da ficha individual da avaliação curricular (Anexo 3), e ficha da individual da entrevista pública (Anexo 4), bem como a ficha de classificação final (Anexo 5).

## PONTO 4 DA ORDEM DE TRABALHOS

No que se refere à forma de acesso aos documentos, o júri deliberou que:

- a) A consulta e reprodução de documentos tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento, invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos;
- b) Não é permitido, em sede de consulta ao processo, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem;
- c) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo do presente procedimento concursal.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, na sequência de votação nominal. Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes.

Lisboa, 11 de abril de 2023

### O PRESIDENTE DO JÚRI

Rodrigo João  
de Oliveira de  
Campos Ramos

DNE c=PT, title=Presidente,  
ou=Dirigente, ou=instituto Nacional para  
a Reabilitação P, sn=de Oliveira de  
Campos Ramos, givenName=Rodrigo  
João, cn=Rodrigo João de Oliveira de  
Campos Ramos  
Dados: 2023.04.27 11:08:01 +01'00'

Rodrigo Ramos

### A PRIMEIRA VOGAL EFETIVA

Carla  
Ventura  
Carla Ventura

Assinado de forma digital por Carla Ventura  
DNE c=PT, title=Vice-presidente, ou=Dirigida,  
ou=Cooperativa António Sérgio para a Economia  
Social, sn=Ventura, givenName=Carla, cn=Carla  
Ventura  
Dados: 2023.04.27 11:40:49 +01'00'

### O SEGUNDO VOGAL EFETIVO

Assinado por: **Nuno Filipe Pombo Soares Nunes**

Num. de Identificação: 10282739

Data: 2023.04.27 21:11:44+01'00'

Nuno Nunes